

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 057/2021 - PM

Ao Contrato de Prestação de Serviço firmado entre o **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o nº. 10.293.074/0001-17**, com sede à Praça 19 de julho nº S/N, Centro, representado legalmente por seu Prefeito, **Sr. João Francisco da Silva Neto**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 7.120.017, órgão expedidor SDS/PE e no CPF sob o nº 068.955.694-21, residente e domiciliado na Av. Presidente Castelo Branco, nº 97, Vila Noelândia, Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS**, neste ato, representada por sua Secretária, a **Srª. Jêssica Maria Barbosa da Silva**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Av. Castelo Branco, 97 - Vila Noelândia - Bom Jardim - PE, inscrita no CPF/MF nº 060.346.074-77e sob o RG nº 7.115.125 SDS-PE e a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90**, com sede estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Município de Recife, Estado de Pernambuco, com endereço eletrônico intimacoes@monteiro.adv.br, neste ato através de seu representante legal o Sr. **Bruno Romero Pedrosa Monteiro**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338, OAB/AL sob o nº 3.726-A, OAB/RN sob o nº 184-A, OAB/BA sob o nº 840-A, OAB/PB sob o nº 11.338-A, OAB/RJ sob o nº 2.483-A, OAB/SP sob o nº 161.899-A e no CPF sob o nº 377.377.244-00, com fulcro no **Processo Licitatório Nº 035/2021** realizado sob a modalidade **Inexigibilidade Nº 006/2021**, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes. Sob o esteio da Lei nº 8.666/93, acrescem **Termo Aditivo de Prorrogação**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Constitui objeto do presente termo a prorrogação ao contrato original por mais **12 (doze) meses**, tendo por termo inicial o dia **15/06/2022** e pôr termo final o dia **15/06/2023**, em atenção ao princípio da continuidade dos serviços público.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.

Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de inteiro conhecido de ambos, firmam o presente termo aditivo ao contrato de nº 057/2021 - PM que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município do Bom Jardim – PE em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA, e vai assinado, também, por duas testemunhas, extraindo-se do referido instrumento 03 (três) vias de idêntico teor.

Bom Jardim (PE) em 15 de junho de 2022.

JOAO FRANCISCO DA
SILVA NETO:06895569421

Assinado de forma digital
por JOAO FRANCISCO DA
SILVA NETO:06895569421

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
PREFEITO
Contratante

BRUNO ROMERO PEDROSA
MONTEIRO:37737724400

Assinado de forma digital por BRUNO
ROMERO PEDROSA MONTEIRO:37737724400
Dados: 2022.08.25 11:33:08 -03'00'

MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 35.542.612/0001-90
Contratada

Testemunha 1:

FABIANA FERREIRA
DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
FABIANA FERREIRA DOS SANTOS
Dados: 2022.08.25 16:14:43 -03'00'

CPF:

Testemunha 2:

HELLEN
CARVALHO TERTO

Assinado de forma digital por
HELLEN CARVALHO TERTO
Dados: 2022.08.25 16:25:10 -03'00'

CPF: